



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº. 34/2.021



“AUTORIZA A AMPLIAÇÃO DO LIMITE DE ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NA LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares, previstos na Lei Municipal nº 1435 de 16 de dezembro de 2.020 (Lei Orçamentária Municipal) do presente exercício, no montante de 6,00% (seis por cento) do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

Parágrafo Único – Fica o executivo autorizado a abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 26% (vinte e seis por cento) do montante previsto na Lei Orçamentária vigente.

Art. 2º - Como recursos da abertura de créditos suplementares autorizados no art. 1º desta Lei, utilizar-se á de anulação parcial e/ou total de dotações e ou excesso de arrecadação e superávit financeiro conforme dispõe a Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Sala das sessões, 22 de novembro de 2021.

Luiz Antônio dos Reis
Presidente – Suplente

José Messias Jonas
Secretário

Flávia Tamara do Vale Carvalho
Membro - Suplente